Processo:	**021/2026**
Interessado:	Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás
Assunto:	Dispensa Eletrônica n.006/2026 Serviços de Lavanderia
Para	Departamento de Licitaçã

Despacho nº 033/2026

Trata-se da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 027/2026 e do Parecer do Controle Interno nº 076/2026, exarados pelo Procurador-Chefe de Assuntos Administrativos e pela Chefe do Departamento de Controle Interno, os quais opinaram pela irregularidade da fase externa do certame, em razão da inobservância do prazo mínimo de publicidade previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a constatação de vício de legalidade decorrente do não cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a ausência de expediente administrativo nos dias compreendidos entre 14 e 18 de fevereiro de 2026 (recesso de carnaval), bem como no dia 20 de fevereiro de 2026 (luto oficial);

Considerando o dever da Administração Pública de exercer o poder de autotutela, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, anulando seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

Considerando que a limpeza a seco do tapete do plenário e a higienização dos estofados possuem natureza semelhante ao objeto originalmente pretendido, tratando-se de serviços de limpeza e higienização têxtil, de baixo valor e tecnicamente correlatos;

Considerando que a contratação conjunta desses serviços atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, evitando a abertura de múltiplos procedimentos para objetos semelhantes;

ACOLHO INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico nº 027/2026 e o Parecer do Controle Interno nº 076/2026 e, com fundamento no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO**:

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCELO ROMERO ZACARIAS EM 03/03/2026 ÀS 13:31:19.

1. A **ANULAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, em razão do vício de legalidade identificado na fase externa do procedimento;

2. O encaminhamento dos autos ao Departamento de Licitações para adoção das providências cabíveis;

3. Após a anulação, o encaminhamento ao departamento solicitante para abertura de novo processo licitatório, devendo o objeto ser readequado para incluir, além dos serviços inicialmente previstos, a limpeza a seco do tapete do plenário e a higienização dos estofados do plenário, consolidando os serviços de limpeza têxtil em um único procedimento.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

Vereadora Adrielly Ângelo da Costa Santos Marques

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Valide a assinatura deste documento em https://camarapalmeiras.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: b37627